



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

1. DA APRESENTAÇÃO

a) Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada para construção e implantação de quadra esportiva na Escola de Educação Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira.

2. DO OBJETO

2.1. Neste processo serão utilizados recursos próprios do Fundo Municipal de Educação e recursos estaduais;

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia da grama sintética, a mesma deverá obedecer ao padrão estabelecido para o esporte indicado pela FIFA;

2.3. O presente termo tem como objeto a execução das obras:

Item	Objeto	Valor
1	Construção de um campo de grama sintética com dimensões 18,00m x 36,00m, totalizando 648,00m ² . Descrição completa da execução dos serviços em anexo, com memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária.	R\$ 285.216,25
VALOR TOTAL		R\$ 285.216,25

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo tem como principal objetivo melhorar a infraestrutura da Escola de Educação Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira, garantindo aos educandos um ensino e aprendizagem de inclusão, qualidade e equidade. Além de estar valorizando os profissionais da educação física e aos educandos de toda a comunidade escolar.

Salientando que parte do recurso do qual será efetuado o pagamento pela obra deste processo é advindo do estado de Santa Catarina por meio de Emenda Impositiva do ano de 2021, enviada pelo Deputado Estadual Marcius Machado.

4. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 285.216,25 (duzentos mil e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis e vinte e cinco centavos)**.

4.2. A vigência do contrato é de 12 meses.

5. DAS DOTAÇÕES





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5.1. Quanto as dotações orçamentárias deste processo, segue:

a) Construção e implantação de quadra esportiva EEBM CAIC FULVIO AMARANTE FERREIRA – Recursos Estaduais – Emenda Impositiva 2021

PROJETO ATIVIDADE: 1.009

DOTAÇÃO: 13

RECURSO: 5179

VALOR R\$: 220.384,00

b) Construção e implantação de quadra esportiva EEBM CAIC FULVIO AMARANTE FERREIRA – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 1.009

DOTAÇÃO: 13

RECURSO: 5100

VALOR R\$: 64.832,25

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a. Nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo.

6.2. O prazo pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 6.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 6.9. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.11. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 6.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Executar a obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexadas ao Edital Convocatório;
- 7.1.2. A empresa deverá fornecer manutenção da grama sintética e grânulos de borracha, após três meses a partir da data de entrega da obra, deverá fornecer de acordo com a necessidade do gramado a relocação de mais grânulos de borracha;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

9.2. Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada;

9.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da Empresa com credencial assinada pelo (a) responsável legal (Diretor (a) ou Procurador (a), conferindo-lhe poderes para realiza-la);

9.2.2. A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233-6450, com os Engenheiros Neri Antonio Chiodelli ou Luciano Broering Alves, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do contrato: Luciano Broering Alves.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

